

RECEITA1 - Receitas Correntes.

1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 285.652.000
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 1.250.000
1.3 - Receita Industrial.....	R\$ 68.500.000
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$ 178.000.000
1.5 - Receitas Diversas.....	R\$ 45.700.000
Total da Receita.....	R\$ 579.102.000

ARTIGO 3º:-A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, e de conformidade com o seguinte desdobramento, por funções de Governo:

DESPESA

Governo e Administração Geral.....	R\$ 119.829.319
Poder Legislativo.....	R\$ 8.090.756
Transportes e Comunicações.....	R\$ 65.786.921
Educação e Cultura.....	R\$ 66.674.431
Saúde.....	R\$ 2.060.000
Trabalho e Previdência Social.....	R\$ 44.778.671
Habitação e Serviços Urbanos.....	R\$ 368.369.963
Encargos Gerais.....	R\$ 35.314.289
Total.....	R\$ 710.904.350

ARTIGO 4º:-Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto e observado o disposto no Artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, a realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da Receita para atender à insuficiência de caixa, bem como, para atender à cobertura do "déficit" orçamentário, previsto na proposta Orçamentária.

§ ÚNICO:-Ainda de acordo com a mesma Lei Federal, fica o Poder Executivo autorizado a expedir, mediante decreto, autorização para abertura de créditos suplementares, destinados à correção ou retificação de itens orçamentários, até o limite do valor do correspondente a 1% -hum por cento- do total de cada verba suplementada.

ARTIGO 5º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva

Dr. Licínio Vita da Silva,

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 165/65 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de

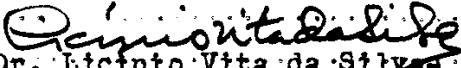
São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 1.289.300 (Um milhão, duzentos e oitenta e nove mil e trezentos cruzeiros) para pagamento ao Consórcio Inter-Municipal da Média Mogiana para Assistência aos Menores, referente à taxa de 3% (três por cento) sobre o total da arrecadação da Receita Tributária de 1.963, de acordo com a Lei nº 58/60 de 22-7-1960.

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


-Dr. Licínio Vita da Silva-
-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 166/65, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 3.050.000 (três milhões e cinquenta mil cruzeiros) para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Iluminação Pública

3.1.2.0.9.4 - Material de Consumo

Lâmpadas, fios, luminárias, etc. R\$ 2.500.000

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Segurança Pública

3.2.1.2.0.5 - Subvenções Sociais

Subvenções ao Tiro de Guerra 44. R\$ 50.000

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Conservação de Rodovias

4.1.3.0.4.9 - Material Permanente

Pecas, acessórios, etc. R\$ 500.000

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação para o presente exercício.